

Resolução sobre concertos de passeios.-

N.º 196

A Câmara Municipal de Piracicaba resolve:

Art.º 1.º - A resolução sobre concertos de passeios decretada pela Câmara em ouz de Novembro de 1911, será observada com as modificações seguintes:

Art.º 2.º - É obrigatorio o calçamento cimentado dos predios situados no centro da cidade, comprehendido entre as ruas de Piracicaba, Gloria, Boa Esperança e Alf.º José Buitano.

Art.º 3.º - Igual obrigação é extensiva:-

§ 1.º - Aos passeios da rua Moraes Barros desde a rua da Gloria até o cemiterio.

§ 2.º - Aos da rua do Comercio desde a rua Boa Esperança até Floriano Peixoto.

§ 3.º - Aos da rua da Boa Morte até a rua Sulclanha Marinho.

§ 4.º - Aos da Praça Tibiriçá.-

§ 5.º - Aos da rua Rangel Pestana, da rua da Gloria ao Largo da Estação.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.-

Sala das sessões da Câmara Municipal de Piracicaba, 9 de Setembro de 1912.-

Mausel da Silveira Corrêa - Fernando Febeliano da Costa - Aquilino José Pacheco - Dr. Coreolano Ferraz do Amaral - Antonio de Paula Leite Filho - Henrique Braziliense Pinto de Almeida - Alvaro de Azevedo - Antonio Corrêa Ferraz - João Alves Corrêa de Toledo.-